



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 119/2026 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: 23855.002610/2026-45

Parnaíba-PI, 30 de abril de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que os Editais nº 01/2025, nº 04/2025 e nº 09/2025 – PRAE/UFDPar regulamentaram a concessão de benefícios da Assistência Estudantil, com execução vinculada ao exercício orçamentário de 2025;

CONSIDERANDO que tais editais possuem vigência até 31 de dezembro de 2025, com previsão ordinária de pagamento ao respectivo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Estudantil tem por finalidade assegurar condições de permanência aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prevenindo a evasão e garantindo o direito à educação;

CONSIDERANDO que os auxílios estudantis constituem ação essencial, diretamente vinculada à permanência discente e ao cumprimento da função social da universidade;

CONSIDERANDO a ocorrência de movimento grevista dos servidores técnico-administrativos em educação (TAEs), fato externo à governabilidade da unidade, que continua a impactar diretamente a capacidade operacional da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve manifestação conclusiva quanto à definição de cronograma para publicação de novos editais, em razão da continuidade do movimento grevista;

CONSIDERANDO que os editais de auxílios e benefícios estudantis foram reconhecidos institucionalmente como ações prioritárias e inadiáveis, diretamente vinculadas à garantia da permanência dos estudantes;

CONSIDERANDO a descontinuidade dos benefícios estudantis, com impacto direto sobre a subsistência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade de políticas públicas essenciais, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da confiança legítima dos estudantes já contemplados;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medida transitória para mitigação de danos sociais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, a prorrogação dos efeitos financeiros dos benefícios da Assistência Estudantil concedidos no âmbito dos Editais nº 01/2025, nº 04/2025 e nº 09/2025 – PRAE/UFDPar, exclusivamente para os discentes já contemplados que possuam matrícula ativa no período letivo 2026.1, mediante pagamento a ser realizado no mês de maio de 2026.

Art. 2º A medida de que trata esta Portaria:

- I - não implica abertura de novo processo seletivo ou inclusão de novos beneficiários;
- II - restringe-se a prorrogar os efeitos financeiros já implementados;
- III - possui caráter estritamente excepcional e não gera direito adquirido à prorrogação;
- IV - está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 30/04/2026 16:43)
JOAO PAULO SALES MACEDO
REITOR(A)

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **119**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/04/2026** e o código de verificação: **e3fe66b892**